Universidade de Brasília

EDITAL Nº 21/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TURMA 2 DO CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL, FINANCIADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2027

PROCESSO Nº 23106.111312/2026-11

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração Pública (PGAP), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas de uma turma do curso de Doutorado Profissional do Programa, financiada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), em conformidade com as exigências do Regulamento do PGAP e das Resoluções nº 0235/2026, nº 044/2020 e nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UnB, Resoluções nº 05/2020 e nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) da UnB.

1.2. Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do PGAP, na reunião 08/2026, realizada em 28/09/2026, e pela CPP da UnB, e está em conformidade com a proposta de oferta de curso aprovada pela UnB no processo SEI 23106.110287/2025-69 e no TED TJDFT/UnB nº 01/2026.

1.3. Informações sobre o PGAP podem ser obtidas pelo e-mail pgap@unb.br, no site pgap.unb.br, ou na secretaria do Programa, no Departamento de Administração da UnB, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício-Sede da FACE, CEP 70910-900, Brasília-DF, telefone (61) 3107-0749.

1.4. O PGAP tem como finalidade gerar conhecimentos e inovações relevantes para melhorias da administração pública, atuando nas seguintes linhas de pesquisa: a) Avaliação de Políticas Públicas, b) Comportamento Organizacional na Administração Pública, c) Governança e Desempenho na Administração Pública e d) Inovações e Tecnologias na Administração Pública.

1.5. Os candidatos selecionados para a turma de que trata este Edital estarão sujeitos às normas da UnB aplicáveis à pós-graduação, assim como ao Regulamento e às normas do PGAP aplicáveis ao doutorado profissional.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Número de vagas: 12 (doze).

2.2. As 12 vagas são destinadas ao atendimento de demanda específica, disponíveis exclusivamente a magistrados e servidores do quadro efetivo do TJDFT.

2.3. 12 vagas serão preenchidas nas quatro linhas de pesquisa do PGAP indicadas no item 1.4 e nos temas do Quadro 1.

Quadro 1. Temas por linha de pesquisa para seleção de candidatos ao curso de doutorado profissional do PGAP.

Linhas de Pesquisa	Temas
Avaliação de Políticas Públicas	Desempenho na Administração Pública; Análise e avaliação de políticas públicas; Novas abordagens em políticas públicas; Transparência, integridade, prevenção e combate à corrupção; Participação e controle social; Assimetrias horizontais e verticais nas organizações públicas; Escolha racional; *Corporate political activities*; Centro de governo, monitoramento e avaliação de políticas públicas.
Comportamento Organizacional na Administração Pública	Mudança, cultura e inovação nas organizações: fatores psicossociais; Gestão da Informação na esfera pública: relação entre o contexto institucional, suas transformações e as exigências sobre a atuação de organizações; Fatores multiníveis associados ao comportamento humano, social e organizacional e sua vinculação com desempenho laboral; Gestão por competências em tribunais de justiça; Planejamento e dimensionamento da força de trabalho no setor público.
	Desempenho em organizações da Justiça; Governança na Administração Pública; Inovação em organizações da Justiça; Administração da Justiça e desempenho judicial; Políticas públicas e acesso à justiça; Gestão de riscos, governança e estratégia em organizações

Governança e Desempenho na Administração Pública	públicas; Legitimidade do ambiente legal e conformidade de políticas públicas; Lógicas institucionais e esquemas culturais de burocratas; Justiça social, meritocracia e cláusulas sociais na Administração Pública; Compras públicas (estratégicas, sustentáveis); Sustentabilidade; Métodos de apoio a decisão; Governança, controle, integridade e uso de dados; Capacidades estatais e desempenho das compras públicas; Orçamento, contabilidade e finanças no setor publico; Equilíbrio do sistema previdenciário brasileiro; Linguagem simples na elaboração de relatórios orçamentários e contábeis do setor público; Equilíbrio contas públicas; Política, burocracia e recrutamento na Administração Pública; Governança, burocracia e capacidade estatal; Rotatividade, politização e capacidade burocrática no Brasil.
Inovações e Tecnologias na Administração Pública	Desenvolvimento de tecnologias com aplicação de inteligência artificial para a administração pública; Mudança, reforma e inovação em serviços públicos; Inteligência artificial aplicada ao desenvolvimento de tecnologias para Segurança Pública; Governança e maturidade em gestão de riscos no setor público; Gestão de riscos cibernéticos e resiliência organizacional; Privacidade, LGPD e governança de dados no setor público; Governança e redes de cooperação; Governança e gestão da inovação no setor público; Laboratórios de inovação no setor público; Ecossistemas de inovação no setor público; Inovação sistêmica no setor público; Transformação digital e gestão pública orientada por dados.

3. DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

3.1. Três das 12 (doze) vagas de demanda específica, destinadas a magistrados e servidores do quadro efetivo do TJDFT, são reservadas para atendimento a Políticas de Ação Afirmativa, a serem preenchidas por candidatos autodeclarados negros ou por pessoas com deficiência, nos termos da Resolução CEPE nº 0044/2020 e Resolução CPP 05/2020.

3.2. Serão considerados negros os candidatos reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.2.1. A opção pelo Sistema de Ação Afirmativa para Negros se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no link https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/11/AUTODECLARAO_NEGROS.pdf. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade nas declarações.

3.2.2. O candidato optante pelo Sistema de Ação Afirmativa para Negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.2.3. Não poderá concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa para Negros o candidato que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação no dia, horário e local estabelecidos, ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso, conforme a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.2.4. O recurso deverá ser encaminhado ao PGAP, via e-mail seleçãopgap@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial, que o enviará, via SEI, ao COPEAA (CEPE/Ações Afirmativas).

3.2.5. A Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova verificação presencial.

3.2.6. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3.1. A adesão a essa modalidade de inscrição dar-se-á de forma voluntária, por meio de preenchimento de autodeclaração, conforme o formulário disponível no link https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/11/AUTODECLARAAO_DEFICIENCIA.pdf, em que a pessoa deve informar o tipo de deficiência que apresenta, indicar se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

3.4. Os candidatos autodeclarados negros e as pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à demanda específica.

3.5. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados negros e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para demanda específica e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.6. Uma vez classificada no processo seletivo, a pessoa com deficiência terá sua matrícula no curso efetivada somente após comprovar a sua condição por meio de laudo médico ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de que trata este Edital deverão ser efetuadas no período de 23/10/2026 a 03/11/2026, mediante acesso ao sistema https://sigaa.unb.br/sigaa/public (Stricto Sensu-> Processos Seletivos), que exige cadastro, preenchimento de formulários e inserção dos documentos a seguir relacionados, os quais deverão estar devidamente assinados, quando necessário, e digitalizados em formato PDF, sendo um arquivo por documento, conforme instruções constantes no próprio sistema.

4.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, Apêndice 1;

4.1.2. Anteprojeto de Pesquisa, com conteúdo, estrutura e formato indicados no Apêndice 2;

4.1.3. Certificado de capacidade de leitura e compreensão em língua Inglesa em nível igual ou superior a intermediário, emitido por alguma instituição habilitada a realizar esse tipo de exame, ou Teste ANPAD, com nota mínima na prova de Língua Inglesa de 50%, decorrente de exame realizado entre 2024 e 2026;

4.1.4. Diploma e histórico de curso de graduação em qualquer área do conhecimento.

4.1.5. Diploma e histórico de curso de mestrado recomendado pela Capes.

4.1.6. Currículo Lattes, do CNPq, atualizado nos últimos 30 dias;

4.1.7. Documento de identidade com foto e indicação do número de inscrição no CPF;

4.1.8. Certidão de quitação eleitoral ou declaração do(a) candidato(a) informando que está quite com a justiça eleitoral;

4.1.9. Certificado de quitação com o serviço militar ou declaração do candidato informando que está quite com a justiça militar, somente para candidatos brasileiros do sexo masculino que residam no Brasil e que tiverem entre 18 anos (no 1º dia de janeiro do ano em que completarem 18 anos) e 45 anos (até 31 de dezembro do ano em que completarem 45 anos);

4.1.10. Documento comprobatório de vínculo efetivo com o TJDFT;

4.1.11. Tabela de Pontuação de Currículo, a ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), e inserida no sistema de inscrição com a documentação comprobatória de cada item (cf. Apêndice 3); e

4.1.12. Termo de Compromisso para Participação em Processo Seletivo, assinado pelo(a) candidato(a), relativo ao certame objeto deste Edital (cf. Apêndice 4).

4.2. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade documental e de todas as informações prestadas.

4.3. A organização e a inserção dos documentos no sistema de inscrições são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas inscrições com documentos ilegíveis, inadequados ou faltantes.

4.4. O PGAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falha técnica de computadores, falhas no preenchimento de dados ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou documentos.

4.5. Serão homologadas apenas as inscrições que atenderem as condições previstas neste Edital.

4.6. Os dados pessoais dos inscritos não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o processamento da inscrição e demais atos relativos às etapas da seleção, conforme preconiza a Lei n° 13.709, de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais. O acesso aos dados pessoais será restrito à necessidade e protegido por medidas de segurança.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO E DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. A seleção, compreendendo análise e avaliação de inscrições de candidatos, aplicação e avaliação de provas, será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção, formada por uma equipe de professores designada pelo coordenador do PGAP, conforme adiante indicado.

5.2. **Etapa 1. Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa**. Esta etapa é eliminatória e classificatória, e os quesitos a serem avaliados são os seguintes: (a) aderência do anteprojeto ao tema de pesquisa indicado; (b) clareza na formulação do problema de pesquisa e do objetivo; (c) qualidade do quadro teórico-conceitual; (d) relevância das referências científicas citadas no quadro teórico-conceitual; (e) clareza na descrição dos métodos e técnicas da pesquisa proposta; e (f) qualidade da descrição da relevância e do impacto potencial dos resultados da pesquisa proposta.

5.2.1. Cada anteprojeto será avaliado por dois membros da Comissão de Seleção, que atribuirão uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

5.2.2. A nota final do Anteprojeto de Pesquisa será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos avaliadores, sendo desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos.

5.3. **Etapa 2: Prova Oral**. A prova oral, a ser realizada exclusivamente com candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) no Anteprojeto de Pesquisa, tem caráter eliminatório e classificatório e visa avaliar o domínio do candidato a respeito do conteúdo do anteprojeto de pesquisa, com duração de até 30 (trinta) minutos, realizada de forma remota, via plataforma Teams. Os quesitos a serem avaliados nesta prova referem-se ao conhecimento do candidato em relação a: (a) tema da pesquisa proposta; (b) quadro teórico-conceitual da pesquisa proposta; (c) métodos e técnicas propostos na pesquisa; e (d) relevância e impacto potencial dos resultados da pesquisa proposta.

5.3.1. Cada prova oral será aplicada por dois membros da Comissão de Seleção, que atribuirão uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

5.3.2. A nota final da Prova Oral será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos avaliadores, sendo desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos.

5.4. **Etapa 3. Avaliação de Currículo**. Esta etapa é classificatória e será aplicada aos candidatos classificados na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa e na Prova Oral. Os próprios candidatos devem atribuir pontuações para os itens indicados, conforme Apêndice 3.

5.4.1. A pontuação indicada pelo candidato será conferida por dois membros da Comissão de Seleção.

5.4.2. Devem ser indicados pontos exclusivamente para itens comprovados por meio de documentos anexados no sistema de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações, com pesos de 40%, 30% e 30% para as Etapas 1, 2 e 3, respectivamente.

6.2. Os candidatos serão selecionados em ordem decrescente de classificação, considerando o número de vagas oferecidas.

6.3. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem as notas mínimas em cada avaliação eliminatória (Etapas 1 e 2), e nota final no processo seletivo de, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.4. Na hipótese de desistência de candidatos aprovados, poderão ser convocados candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação, para o preenchimento de vagas remanescentes.

6.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: (a) maior nota obtida na avaliação da Etapa 1; (b) maior nota obtida na avaliação da Etapa 2; (c) maior nota obtida na avaliação da Etapa 3; e (d) candidato com maior idade.

6.6. A admissão ao curso de doutorado dos candidatos selecionados será efetivada por meio do registro do discente na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB, quando poderão ser solicitados documentos adicionais aos apresentados pelo candidato no ato de inscrição.

6.7. Não será permitido o registro concomitante de discente em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

7. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas e do resultado definitivo do processo seletivo será realizada no site do PGAP: https://pgap.unb.br/

7.2. O Quadro 2 apresenta o cronograma detalhado da seleção.

Quadro 2. Cronograma da seleção de candidatos ao curso de doutorado profissional do PGAP/TJDFT

Etapas da Seleção	Período
Inscrições	23/10/2026 a 03/11/2026
Homologação das inscrições	até 04/11/2026
Solicitações de reconsiderações e recursos à homologação das inscrições	até 06/11/2026
Homologação definitiva das inscrições	até 09/11/2026
PGAP envia dados de candidatos negros para Comissão de Heteroidentificação	10/11/2026
Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (Etapa 1)	10 e 11/11/2026
Divulgação do resultado da Etapa 1	11/11/2026
Solicitações de reconsideração e recurso ao resultado da Etapa 1	até 13/11/2026
Divulgação do resultado final da Etapa 1	até 16/11/2026
Realização da Prova Oral (Etapa 2)	17 e 18/11/2026
Divulgação do resultado da etapa 2	até 19/11/2026
	24/11/2026 (*)

Comissão de Heteroidentificação avalia autodeclarações de candidatos negros	
Solicitações de reconsideração e recurso da etapa 2	até 23/11/2026
Divulgação do resultado final da Etapa 2	até 25/11/2026
Divulgação do resultado da etapa 3	até 25/11/2026
Solicitações de reconsideração e recurso da etapa 3	até 27/11/2026
Divulgação do resultado da etapa 3	até 30/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	até 30/11/2026
Solicitações de reconsideração e recurso ao resultado preliminar	até 02/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	até 03/12/2026
Confirmação de ingresso e registro dos aprovados e classificados	até 07/12/2026
Aula inaugural e início provável do curso	entre 08 e 11/12/2026

(*) Avaliação realizada mediante entrevista, devendo os candidatos comparecerem à Comissão de Heteroidentificação no dia 24/11/2026 no horário por esta determinado.

8. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma do Quadro 2, e enviados ao e-mail selecaopgap@unb.br. Os requerimentos deverão ser apresentados por meio do formulário-padrão denominado Requerimento de Reconsideração, disponível no seguinte link: https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/11/formulario_de_recurso_2023.pdf

8.2. Do resultado definitivo serão cabíveis requerimentos de reconsideração e de recursos quanto ao mérito e na hipótese de vício de forma, e esses devem ser direcionados à Comissão de Seleção pelo e-mail selecaopgap@unb.br.

8.3. Não serão aceitos novos documentos nos requerimentos de reconsideração e de recursos, uma vez que toda a documentação deverá ser anexada, pelo candidato, no momento da inscrição.

8.4. Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das respectivas provas orais eventualmente realizadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

9.1.1. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

9.1.2. não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipulados neste Edital;

9.1.3. não confirmar seu ingresso no curso de doutorado do PGAP, no caso de ter sido aprovado e classificado;

9.1.4. não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo, nas datas e nos horários indicados.

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando couber, pelo Colegiado do PGAP, observada a legislação aplicável e as normas da UnB.

9.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas definidas neste Edital e nos regulamentos da UnB e do PGAP.

9.4. Os candidatos aprovados e matriculados por meio das vagas previstas no item 2.2. deste Edital, por se tratar de capacitação financiada com recursos públicos descentralizados por meio do TED TJDFT/UnB nº 01/2026, devem assinar Termo de Anuência (Apêndice 4), assumindo o dever de concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento do PGAP, observadas eventuais prorrogações regularmente autorizadas pela Universidade de Brasília, devendo apresentar à Escola de Formação Judiciária do TJDFT a declaração de conclusão do curso ou diploma no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da defesa da tese de doutoramento.

9.4.1. O descumprimento do Termo de Anuência poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pela instituição financiadora, nos termos da IN TJDFT nº 3, de 21 março de 2025.

Brasília, DF, assinado eletronicamente na data adiante consignada.

Prof. Dr. Antonio Isidro da Silva Filho

Coordenador

Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração Pública

Universidade de Brasília

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Isidro da Silva Filho**, **Coordenador(a) do Programa**

de Pós-Graduação Profissional em Administração Pública (PGAP), em 19/10/2026, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15040132** e o código CRC **8129608E**.

Referência: Processo nº 23106.111312/2026-11 SEI nº 15040132

APÊNDICE 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS		
Nome:		
Doc. de Identidade nº:	Órgão emissor e data:	CPF:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefones: ( )	E-mail:	
Link do Currículo Lattes:		
Unidade de lotação no local de trabalho:		
Cargo Efetivo:		

CURSOS DE GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E MESTRADO		
Instituição	**Curso**	**Ano de conclusão**

ANTEPROJETO DE PESQUISA
Título do Anteprojeto de Pesquisa:
Tema do Anteprojeto de Pesquisa (Quadro 1 do item 2.3 do Edital):
Linha de Pesquisa (marcação obrigatória): ☐ Avaliação de Políticas Públicas ☐ Comportamento Organizacional em Administração Pública ☐ Governança e Desempenho em Administração Pública ☐ Inovações e Tecnologias em Administração Pública
Candidato(a) à vaga de (mais de uma opção pode ser marcada): ☐ Demanda específica (magistrados e servidores do quadro efetivo do TJDFT) ☐ Ação Afirmativa - Negro(a) ☐ Ação Afirmativa - Pessoa com deficiência
PROVA ORAL A DISTÂNCIA E MUDANÇA DE LINHA DE PESQUISA (marcação obrigatória): ☐ Reconheço que terei que prover as condições técnicas necessárias para a realização da prova oral na modalidade à distância. ☐ Tenho interesse em mudança de linha de pesquisa, caso essa possibilidade seja avaliada e recomendada pela Comissão de Seleção.
Declaro que conheço o inteiro teor do Edital PGAP 21/2026 e que estou de acordo com todos os seus termos. Brasília, ____/____/2026 Assinatura do(a) candidato(a): _____

APÊNDICE 2 - ANTEPROJETO DE PESQUISA

Trata-se de documento com proposta preliminar de pesquisa, com foco na associação entre teoria e prática, a ser desenvolvida no curso de Doutorado Profissional em Administração Pública. Como o anteprojeto é um texto científico, descrevem-se, a seguir, algumas recomendações típicas desse tipo de texto, que podem ser úteis na elaboração do anteprojeto. Preliminarmente, é relevante destacar que todo texto científico deve estar apoiado em evidências. Isso implica a necessidade de o autor indicar as fontes de onde extraiu conceitos e outros conteúdos inseridos no anteprojeto. Além disso, há, também, outras boas práticas de redação científica, entre as quais se destacam as seguintes.

O texto científico deve conter uma consistência interna adequada, isto é, uma interdependência clara entre seções e parágrafos. Essa consistência, além de proporcionar mais leveza à escrita, aumenta o nível de qualidade do manuscrito e contribui para a sua compreensão pelos leitores. Os parágrafos devem conter um tópico frasal completo, ou seja, o autor indica, no início do parágrafo, o tema ou conceito a ser tratado; em seguida, realiza uma discussão articulada desse tema e, ao final do parágrafo, conclui e cita as referências consultadas. As citações podem, também, ser inseridas no meio do parágrafo, dependendo da estrutura deste. Devem ser evitados parágrafos com até três linhas, tipicamente telegráficos, que não conseguem cobrir as condições aqui indicadas. Um parágrafo deve ser iniciado, sempre que possível, com o enunciado do tema ou conceito a ser explorado, e não com citação. Assim, privilegia-se tema e não autor, e evita-se o texto no estilo de um fichamento.

As citações devem seguir o padrão autor-data, sem atribuir ao autor citado alguma qualificação. Trechos como "conforme o economista e sociólogo alemão Max Weber, em sua obra clássica Economia y Sociedad, traduzida para o espanhol em 1949" devem ser substituídos por "conforme Weber (1949)", sendo a referência completa indicada na lista de referências no final do texto.

Utilize, de preferência, o estilo impessoal de redação. Embora existam textos publicados em periódicos de qualidade com uso da primeira pessoa, do singular e do plural, o estilo impessoal é o mais adequado e o mais utilizado em textos científicos.

O quadro teórico-conceitual deve privilegiar livros clássicos e artigos publicados em periódicos de reconhecida qualidade, evitando-se textos não publicados e/ou que não passaram por um processo de arbitragem científica, como livros-texto, trabalhos publicados em anais de eventos científicos, e trabalhos de conclusão de curso (graduação, mestrado e doutorado). Importa ressaltar que textos normativos, como leis, decretos, resoluções etc., não constituem teoria. Esse tipo de texto pode ser incluído no quadro teórico-conceitual do anteprojeto apenas se for necessário para contextualizar alguma situação específica.

Adicionalmente, devem ser evitados em textos científicos: a) parágrafos sem conteúdo, isto é, iniciar uma seção apenas para iniciar a seção seguinte. Exemplo: Capítulo 2. Quadro Teórico-Conceitual (sem conteúdo), seguido de 2.1. Relações de Poder nas Organizações; b) notas de rodapé ou de final de texto. Se o assunto tratado na nota for importante deve fazer parte do próprio texto; e c) utilizar termos como "atualmente" ou semelhante. Um texto científico é feito para durar e o "atualmente" da década de 2020 não será atual em 2040. Substitua por algo como "no início da década de 2020", ou "nos anos 2020".

O anteprojeto conterá texto sem capa e sem qualquer identificação de autoria, formatado no padrão indicado nas normas da American Psychological Association (APA), tamanho A4, com espaço 1,5 entre linhas, fonte Cambria, tamanho 12, margens superior e esquerda de 3cm e inferior e direita de 2cm. O conteúdo do anteprojeto, desde o título até a lista de referências deverá conter um mínimo de 4.000 e um máximo de 7.000 palavras, com a estrutura adiante indicada.

Estrutura sugerida para o anteprojeto de pesquisa

Título
O título deve representar o menor resumo do conteúdo do anteprojeto, com até 12 palavras, exceto artigos e preposições. A primeira letra de cada palavra deve ser maiúscula, exceto artigos e preposições.

Linha de Pesquisa
Indicar um tema do Quadro 1 do Edital.

Seções do Conteúdo do Anteprojeto

Introdução
Contém a contextualização científica, social, econômica ou organizacional do tema e do objeto a ser pesquisado, a definição do problema de pesquisa e sua relevância, a pergunta e o objetivo da pesquisa.

Quadro Teórico-Conceitual
Nesta seção, o candidato deverá apresentar e discutir, com base em textos científicos, a teoria aderente à pesquisa a ser realizada.

Métodos e Técnicas
Descrição da proposta metodológica da pesquisa a ser realizada, incluindo, ao menos, os principais métodos e técnicas de coleta e análise de dados a serem utilizados.

Relevância e Impacto Potencial da Pesquisa
Esta seção destina-se a descrever os impactos esperados com os resultados previstos para a pesquisa. Espera-se que, ao associar teoria e prática, a pesquisa privilegie a geração de produtos a serem implementados e que impliquem melhorias em políticas públicas e práticas na administração pública em geral e em organizações da justiça em particular.

Referências
Listar as referências, exclusivamente as citadas no corpo do anteprojeto, de acordo com o padrão da APA.

APÊNDICE 3 - TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Itens (*)	Pontos por item	Pontuação máxima	Pontuação declarada pelo(a) candidato(a)
1. Autoria e/ou coautoria de produto técnico-tecnológico: patente, software, aplicativo, base de dados, método, modelo, processo de gestão, norma, marco regulatório, relatório técnico conclusivo ou produto equivalente aderente à Administração, elaborado no período de 2020 a 2026	10 pontos por produto	20 pontos	
2. Autoria e/ou coautoria de artigo publicado em periódico classificado no estrato Q2 ou superior no Scopus CiteScore ou no Journal Impact Factor da Clarivate JCR; no estrato Q1 no Spell; ou listado no Academic Journal Guide da ABS, no período de 2020 a 2026	10 pontos por artigo	20 pontos	
3. Autoria e/ou coautoria de artigo publicado em outro periódico científico com avaliação por pares, no período de 2020 a 2026.	2,5 pontos por artigo	5 pontos	
4. Autoria e/ou coautoria de livro, com ISBN, aderente à Administração Pública, no período de 2020 a 2026.	5 pontos por livro	5 pontos	
5. Autoria e/ou coautoria de capítulo de livro, com ISBN, aderente à Administração Pública, no período de 2020 a 2026.	2,5 pontos por capítulo	5 pontos	
6. Autoria e/ou coautoria de trabalho completo publicado em anais de evento científico, no período de 2020 a 2026.	2,5 pontos por trabalho	5 pontos	
7. Aplicação profissional: coordenação e/ou participação qualificada em implantação ou melhoria de política, programa, serviço, processo, sistema ou solução organizacional com entrega e resultados comprovados, no período de 2020 a 2026.	5 pontos por atuação	15 pontos	
8. Projetos de pesquisa e inovação: coordenação e/ou participação qualificada em projeto concluído de pesquisa aplicada, inovação, desenvolvimento experimental ou transformação institucional, no período de 2020 a 2026.	5 pontos por atuação	15 pontos	
9. Formação, transferência e reconhecimento: instrutoria e/ou (co)autoria de curso ou oficina estruturada, manual, guia, material técnico ou didático, e/ou obtenção de prêmio, selo e/ou reconhecimento de boa prática, no período de 2020 a 2026.	5 pontos por atuação	10 pontos	
Pontuação final		**100**	

(*) Regras de comprovação:

- Serão consideradas produções e atividades concluídas entre 2020 e 2026 e aderentes à Administração Pública ou às linhas de pesquisa do PGAP;
- Cada produto ou atividade será pontuado uma única vez, respeitados o limite máximo de cada item;
- Os documentos deverão identificar a produção e a autoria ou participação do(a) candidato(a); produtos sigilosos poderão ser comprovados por declaração institucional;
- Participação como ouvinte, frequência em cursos, ocupação de cargo ou simples designação para comissão não serão pontuadas. A Comissão validará a pontuação declarada.

APÊNDICE 4 - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome completo:
CPF:
Matrícula SIAPE:
Cargo:
Unidade de exercício:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

2. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

Programa: Doutorado Profissional em Administração Pública – PGAP
Instituição ofertante: Universidade de Brasília – UnB
Forma de custeio: Recursos descentralizados por meio do Termo de Execução Descentralizada – TED TJDFT/UnB nº 01/2026
Instrumento seletivo: Edital nº 21/2026 – PGAP/UnB

3. DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a formalização da ciência e da anuência do beneficiário quanto às condições de participação e obrigação de conclusão da ação de desenvolvimento consistente no Doutorado Profissional em Administração Pública (PGAP/UnB), custeada com recursos públicos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos da legislação e das normas internas aplicáveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O beneficiário compromete-se a:

I. participar regularmente das atividades acadêmicas do curso, observando as normas da instituição ofertante.
II. envidar os esforços necessários para a conclusão do curso dentro do prazo regulamentar;
III. cumprir as disposições do Edital nº 21/2026 – PGAP/UnB, da IN TJDFT nº 3, de 21 março de 2025, e demais normas aplicáveis;
IV. comunicar formalmente à Escola de Formação Judiciária do TJDFT qualquer fato que possa comprometer sua permanência ou conclusão da ação de desenvolvimento.

5. DO AFASTAMENTO FUNCIONAL

O eventual afastamento do beneficiário para participação no curso dependerá de autorização específica, nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 9.991/2019 e das normas internas do TJDFT, não constituindo o presente Termo autorização automática de afastamento. Caso não seja autorizado o afastamento, declaro que possuo disponibilidade de cumprimento da carga horária do curso concomitante e sem prejuízo das atividades laborais.

6. DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

O beneficiário declara estar ciente de que poderá ser exigido o ressarcimento ao erário, observado o devido processo administrativo, nos termos da IN TJDFT nº 3, de 21 março de 2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

I. desistência;
II. reprovação;
III. abandono ou descumprimento injustificado das condições estabelecidas; e
IV. pedido de exoneração do cargo efetivo TJDFT para os beneficiários do quadro efetivo durante o período de tempo igual a duração do curso, contado da data da defesa da tese de doutoramento, exceto quando dispensado pelo Presidente do TJDFT.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo não possui natureza contratual civil, constituindo ato administrativo de adesão, firmado em razão do interesse público e da participação do beneficiário em ação de desenvolvimento custeada com recursos públicos. O beneficiário declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Termo, no Edital nº 21/2026 – PGAP/UnB e na legislação aplicável.

A Escola de Formação Judiciária do TJDFT se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações sensíveis, aos dados pessoais e repassados em decorrência do preenchimento deste formulário, disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, e vedado o repasse das informações a empresa ou pessoas, exceto informações necessárias para o cumprimento do objetivo.

Brasília, ____/____/2026 Assinatura do(a) candidato(a): _____